



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de
Registro de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SEI nº: 25.5.000009253-2

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Setor Requisitante: Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços – GERPRO

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: [\(inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Tendo em vista que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a gestão e o planejamento de compras e o suprimento de bens e serviços por meio da realização de processos licitatórios, conforme estabelecido no art. 29 do Decreto Municipal n.º 131, de 12 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as competências da Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e do Sistema de Registro de Preços, unidade pertencente à estrutura da Diretoria de Compras e Licitações - integrante da Superintendência de Licitação e Suprimentos, informamos a necessidade de iniciar o processo de Intenção de Registro de Preços - IRP para a futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública do Município de Goiânia.

A necessidade da contratação parte do princípio de que o objeto é caracterizado como insumo essencial para o bom funcionamento sanitário da Administração Pública Municipal como um todo, uma vez que se refere à materiais de higiene e limpeza que são utilizados diariamente em toda a repartição promovendo um ambiente salutar para servidores e administrados que frequentam os Órgãos públicos.

Devido às características do objeto, este item se enquadra na classificação de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos (LLC) e inciso II do art. 2º do Decreto nº 965 de 14 de março de 2022.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS [\(Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

A aquisição de materiais de higiene e limpeza, que são necessários para o bom funcionamento das atividades em cada Secretaria/Pasta está prevista nos instrumentos de planejamento previstos em lei (PPA, LDO e LOA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: [\(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Quando cabível, os produtos deverão ter o registro na ANVISA/Ministério da Saúde, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.

Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO: [\(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Dado que o objeto em questão atende às demandas de várias áreas da Administração Pública Municipal, a estimativa das quantidades a serem adquiridas será calculada com base na demanda que será apresentada pelos Órgãos que compõem a estrutura da Administração, após resposta do convite que será enviado e sua posterior consolidação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: [\(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Tendo em vista que o objeto desta contratação se enquadra como bens de consumo, cujo especificação pode ser objetivamente definida pelo Edital, se caracterizando, ainda, como bem comum, tem-se que a solução viável para esta contratação é através da aquisição dos itens que se dará de acordo com as necessidades de cada Órgão interessado, que deverão ser atendidas pela (s) empresa (s) a serem contratadas.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: [\(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

A estimativa do valor da contratação tem como finalidade registrar o gasto estimado associado à solução escolhida, permitindo à Administração Pública avaliar a viabilidade econômica, considerando a disponibilidade orçamentária do órgão/entidade. E, assim como não foi possível estimar previamente os quantitativos que serão licitados, devido à ausência das demandas dos órgãos interessados até o momento, a presente estimativa do valor da contratação não pode ser realizada, uma vez que os valores serão calculados com base na soma dos quantitativos das demandas apresentadas pelos órgãos, após resposta do convite que será enviado e sua posterior consolidação.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: [\(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

A aquisição de materiais de higiene e limpeza se mostra como a solução mais viável para atender as demandas da Administração Pública, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem de consumo, podendo ser objetivamente especificado pelo Edital, bem como se caracteriza como bem comum.

Quando cabível, os produtos deverão ter o registro na ANVISA/Ministério da Saúde, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.

Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o Termo de Referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora.

Por fim, destaca-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para esta contratação oferece economia, agilidade, eficiência e facilita o planejamento de recursos.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: [\(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Esta contratação será efetiva por itens, conforme definido no Termo de Referência, tendo em vista as características do objeto permitir seu parcelamento, o que se demonstra ser técnica e economicamente viável.

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: [\(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

O resultado principal pretendido com esta demanda é a contratação de empresa (s) capaz (es) de suprir as necessidades da Administração com a entrega efetiva dos itens que serão licitados contendo as especificações estritamente definidas no instrumento convocatório, possibilitando, conforme já exposto neste documento, o bom funcionamento sanitário dos Órgãos públicos.

Ademais, a aquisição de materiais de higiene e limpeza via Sistema de Registro de Preços visa permitir a economicidade para a Administração com esta contratação, que poderá se valer dos preços registrados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, que será atendido pela (s) futura (s) contratada (s), observado as determinações do Edital, de acordo com as necessidades apresentadas por cada Órgão interessado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: [\(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 e seguintes do Decreto Municipal nº 963, de 14 de março de 2022, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS: [\(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Não se verifica, para a presente demanda, contratação correlatas ou interdependentes vigente com o objeto deste processo licitatório.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: [\(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Observa-se que a presente contratação deve obedecer, no que couber, à Lei Municipal nº 9.645, de 03 de setembro de 2015.

14. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: [\(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021\)](#)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

A necessidade apontada é clara e está adequadamente justificada.

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante.

As quantidades e demais exigências a contratar serão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada.

Dessa forma, as especificações definidas neste documento são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que a demanda ocorra de forma eficiente, propiciando requisitos mínimos de qualidade para a aquisição do objeto em questão.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA N. BARRETO

Gerente de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços
e Sistema de Registro de Preços

De Acordo:

FERNANDA TEODORO DA SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nascimento Barreto**,
Gerente de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e
Sistema de Registro de Preços, em 03/02/2025, às 14:01, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**,
Superintendente de Licitação e Suprimentos, em 03/02/2025, às 16:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 04/02/2025, às 13:05, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6032411 e o código CRC **D246FA2C**.

Referência: Processo Nº 25.5.000009253-2

SEI Nº 6032411v1